

PORTARIA Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno, e **considerando** o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na **Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Orçamento nº 01, de 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre o uso do Portal de Compras Públicas – PNCP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para utilização do Portal de Compras Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>) no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal Consorcio intermunicipal do grande abc, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Compete à DAF – Diretoria administrativa e financeira:

I - Cadastrar e manter atualizadas no PNCP as informações do **Consorcio intermunicipal Grande ABC** como Unidade Gestora;

II - Publicar, de forma centralizada, no PNCP:

a) Os Planos Anuais de Compras – PAC e suas retificações;

b) As atas de registro de preços e os contratos celebrados;

c) Os avisos de licitação e seus editais, para todas as modalidades de licitação;

d) As dispensas e inexigibilidades de licitação, com a respectiva motivação;

III - Garantir o cumprimento dos prazos e a integridade das informações publicadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e informações pertinentes sobre a referida Lei.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores como Gestores do PNCP no âmbito do Consórcio, com as respectivas competências:

Parágrafo único. Os Gestores do PNCP terão os seguintes acessos e responsabilidades:

a) **Gestor Principal:** titular da Marcos Kenji Higuti, responsável pela supervisão geral, cadastro da Unidade Gestora e pela chancela final das publicações, responsável pela operacionalização das publicações, incluindo o cadastro de itens, inserção de documentos e a execução das demais funcionalidades do sistema, como designar servidores que atuam como agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio no sistema de compras utilizados pelo Consórcio.

Art. 4º Todas as despesas com bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio, independentemente do valor, deverão constar previamente no Plano Anual de Compras – PAC, publicado no PNCP, observadas as hipóteses de alteração previstas em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Região do Grande ABC, 30 de outubro de 2025



MARCELO DE LIMA FERNANDES
PRÉSIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC